 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Com
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53200981653</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300217703

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

18 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

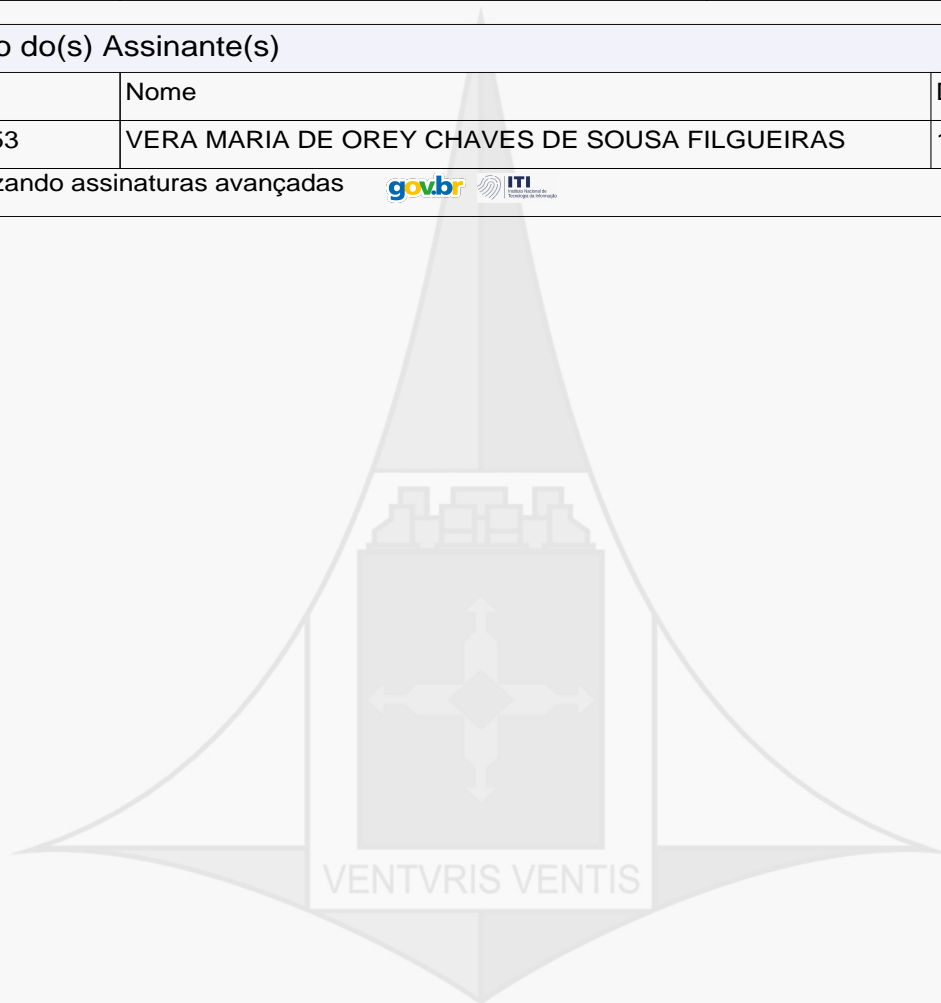
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.149-6	DFP2300217703	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.428.141-53	VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA ME**  
**CNPJ 03.324.130/0001-78**

**ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 26 de agosto de 1959, filho de Espedito Gomes Filgueiras e Isete da Rocha Filgueiras, residente e domiciliado na SQS 303 Bloco I Apartamento 306 Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70336-090, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.323.705.643 expedida em 20 de abril de 2010 pelo DETRAN/DF e CPF nº 461.587.077-91;

**VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS**, Portuguesa, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Lisboa/Portugal nascida em 07 de julho de 1964, filha de Antônio Augusto Ventura Chaves de Sousa e Mariana Francisca Roque de Pinto de Orey Chaves de Sousa, residente e domiciliada na SQS 303 Bloco I Apartamento 306 Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70336-090, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V175213-V, permanente, expedida em 06 de Janeiro de 2009 pelo CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 358.428.141-53, únicos sócios da sociedade empresarial que gira nesta praça sob a denominação de **AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA ME**, com sede no **SRTVS 701 BLOCO O SALAS 150 152 154 156 158, PARTE A-1, EDIFÍCIO MULTIEMPRESARIAL, ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP 70340-000**, inscrita no CNPJ 03.324.130/0001-78 e no CF/DF 07.400.182/001-37, com seu Contrato Social devidamente registrado na J.C.D.F sob nº 5320098165-3, por despacho de 09 de Agosto de 1999 e alterações posteriores, por este instrumento particular e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo, fazer a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO ENDEREÇO**

O endereço da empresa passa a ser no **SRTVS QD 701 BLOCO O SALAS 150 152 154 156 158, PARTE A-1, EDIFÍCIO MULTIEMPRESARIAL, ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP 70340-000**, onde terá seu foro, podendo instalar, manter ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses da sociedade, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA ATIVIDADE**

A sociedade passa a ter por objeto as seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS PARA RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, OBJETOS DE ARTE, TAPETES E CARPETES, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, PRODUTOS PARA HOTELARIA, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, ARTEFATOS DE METAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARRINHO CUBA, CARRINHO PARA SUPERMERCADO, CARRINHO DE ARMAZEM, CARRINHO DE CONDOMINIOS E CARRINHO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLASTICAS, PALET DE PLÁSTICO, LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, PISO ELEVADO, CESTO COMPRAS DE ARAME E PLÁSTICO RECIPIENTE PARA LIXO INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL (PRESTADO EM AMBIENTES DE TERCEIROS) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SECRETARIADO, DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA PARA INSTALACAO DE PERIFÉRICO RELACIONADOS A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS, REFORMAS E PINTURAS DE IMOVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIAS DE COTAS**

O sócio quotista **ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS**, qualificado no preâmbulo, detentor de 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para a sócia já qualificada no preambulo **VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS**.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As cotas de capital são integralmente pagas neste ato, dando o sócio cedente ao adquirente plena e ampla quitação quer quanto às referidas cotas, quer quanto aos direitos às mesmas inerentes, não tendo nada mais a reclamar ou reivindicar sob qualquer.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, representados por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelo sócio, ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia **VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

#### CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRO LABORE

A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, nunca excedendo o limite permitido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS



Os casos omissos na presente alteração serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando eleito o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida da presente alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONSOLIDAÇÃO

Além das alterações acima, o sócio e administrador, resolve proceder, neste ato, a consolidação do contrato social que, na sua íntegra, passa a vigor com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

A sociedade gira sob a denominação social: **AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA ME**, e nome fantasia **IT – INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede no com sede no **SRTVS QD 701 BLOCO O SALAS 150 152 154 156 158, PARTE A-1, EDIFÍCIO MULTIENTREPRENSARIAL, ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP 70340-000**, onde terá seu foro, podendo instalar, manter ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses da sociedade, mediante alteração contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS PARA RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, OBJETOS DE ARTE, TAPETES E CARPETES, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, PRODUTOS PARA HOTELARIA, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, ARTEFATOS DE METAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARRINHO CUBA, CARRINHO PARA SUPERMERCADO, CARRINHO DE ARMAZEM, CARRINHO DE CONDOMINIOS E CARRINHO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLASTICAS, PALET DE PLÁSTICO, LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, PISO ELEVADO, CESTO COMPRAS DE ARAME E PLÁSTICO RECIPIENTE PARA LIXO INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL (PRESTADO EM AMBIENTES DE TERCEIROS) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SECRETARIADO, DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA PARA INSTALACAO DE PERIFÉRICO RELACIONADOS A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DIVISORIAS, REFORMAS E PINTURAS DE IMOVEIS..

#### CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, representados por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelo sócio, ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Maio de 1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRO LABORE**

A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, nunca excedendo o limite permitido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos na presente alteração serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando eleito o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida da presente alteração.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

As cláusulas do Ato constitutivo e alterações posteriores que não foram incluídas na presente consolidação, tornam-se totalmente sem efeito.

E por estar assim justo e contratado assina a presente consolidação em 01 (uma) via.

Brasília-DF 17 de Outubro de 2023

ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS

VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL


Registro Digital

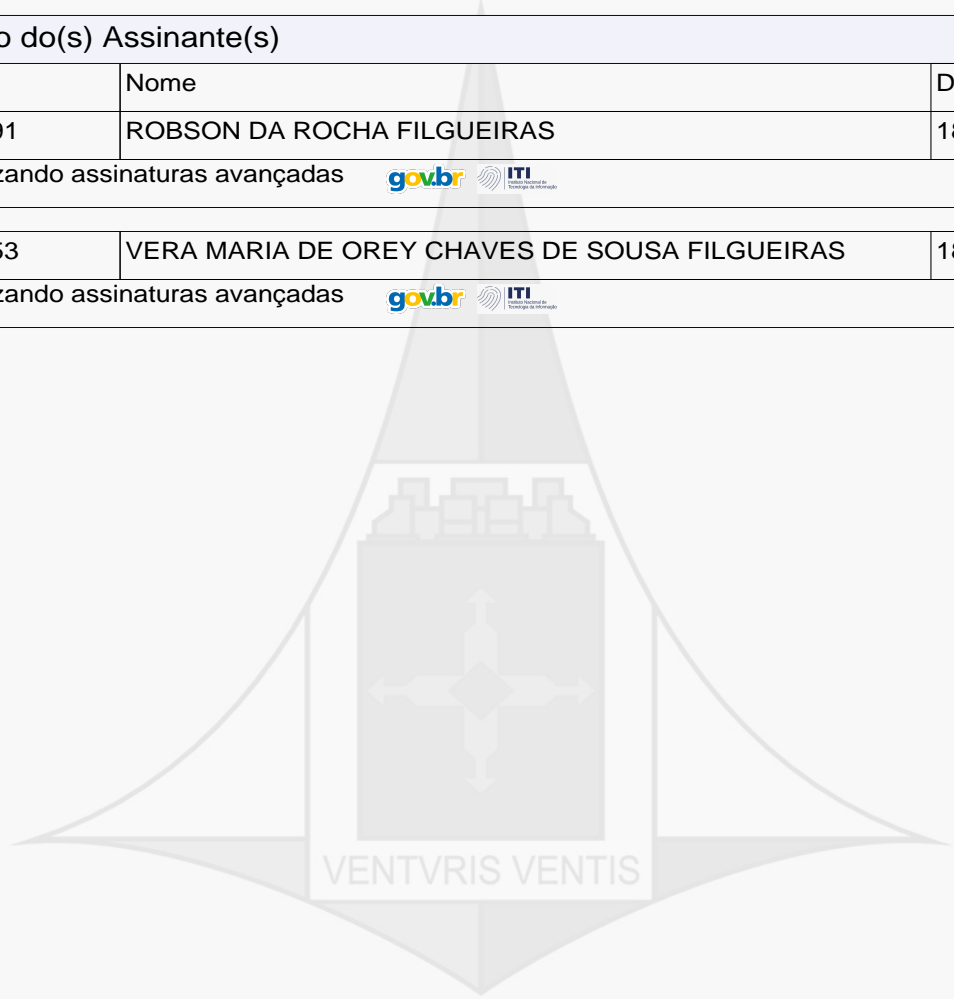
Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.149-6	DFP2300217703	18/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
461.587.077-91	ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
358.428.141-53	VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 03.324.130/0001-78 e protocolado sob o número 23/135.149-6 em 18/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2196817, em 19/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.428.141-53	VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
461.587.077-91	ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
358.428.141-53	VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/10/2023



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2023, às 23:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/135.149-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse [www.tc.df.gov.br/autenticidade](http://www.tc.df.gov.br/autenticidade) e informe o e-DOC 4147F581

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

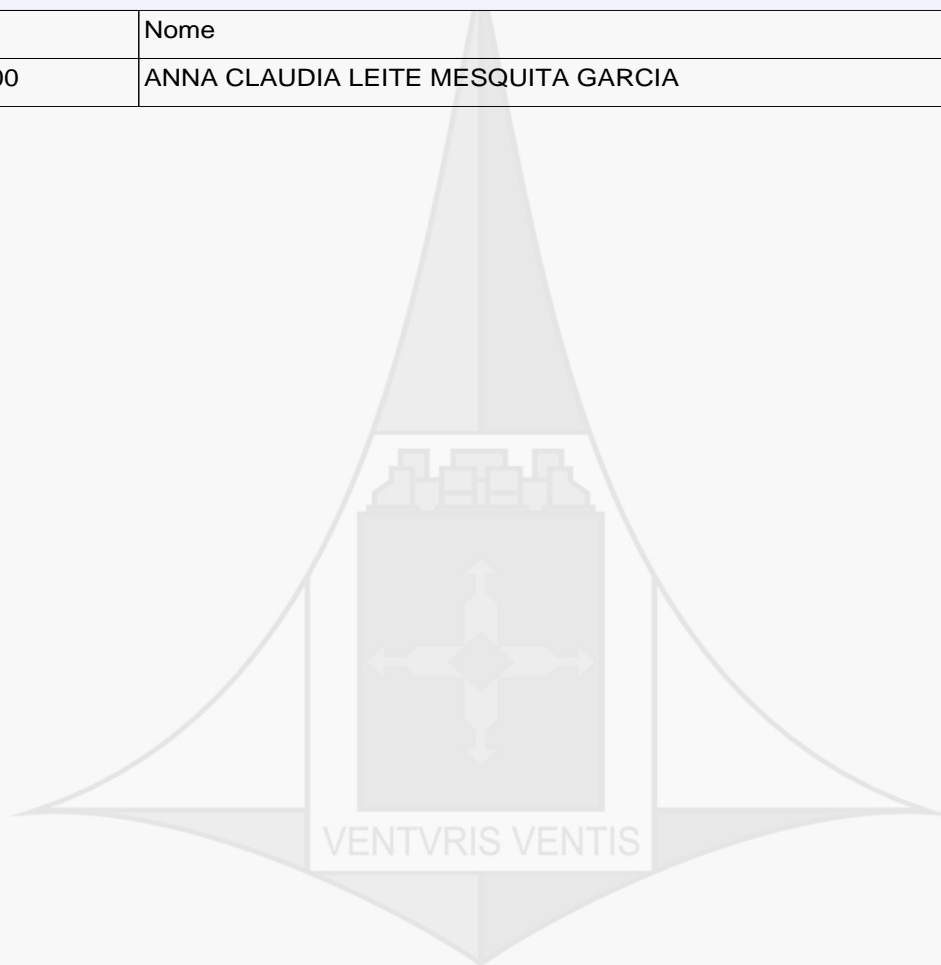
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Brasília. quinta-feira, 19 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2196817 em 19/10/2023 da Empresa AXXIO BRASIL SERVICOS LTDA ME, CNPJ 03324130000178 e protocolo DFP2300217703 - 18/10/2023. Autenticação: 87A056A9BB6645EA597E1E8B7A4F0ACBAAAE63. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.149-6 e o código de segurança QNqS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.